

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.126.6217.2557.2564, Natureza de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 00055-00019868/2020-18, Interessado: Global Web Outsourcing do Brasil LTDA, no valor de R\$ 215.721,85 (duzentos e quinze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Processo: 00055-00013144/2021-41. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda, CNPJ: 01.026.798/0001-03, no valor global de R\$ 14.563.661,40.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 44928/2021**

Processo:00090-00026516/2021-91. DAS PARTES: SEMOB x Sr. JOSÉ CARLOS DOMINGOS. DA MODALIDADE: Concorrência. DO OBJETO: O presente Contrato de Adesão tem por objeto a delegação, a título precário, da operação de linha(s) do Serviço de Transporte Público Complementar Rural, por meio de até 6 (seis) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Anexo II do Edital de Concorrência n.º 03/2021 – SEMOB/DF, para operação na(s) linha(s), referente ao Lote 6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Permite, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da SEMOB; e JOSÉ CARLOS DOMINGOS, na qualidade de Permissionário.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 44929/2021

Processo: 00090-00026517/2021-36. DAS PARTES: SEMOB x VALMIR GOMES DE SOUZA. DA MODALIDADE: Concorrência. DO OBJETO: O presente Contrato de Adesão tem por objeto a delegação, a título precário, da operação de linha(s) do Serviço de Transporte Público Complementar Rural, por meio de até 6 (seis) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Anexo II do Edital de Concorrência n.º 03/2021 – SEMOB/DF, para operação na(s) linha(s) LOTE 16. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da SEMOB; e pela Contratada, VALMIR GOMES DE SOUZA, na qualidade de Permissionário.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2013**

Processo:	113.0013235/2013.
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2013.
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Pavimentação da DF-131, no trecho compreendido do entroncamento das Rodovias DF-205 e DF-128.
Valor Estimado (R\$):	
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199-pavimentação da DF-131. fontes: 100.
Prazo Execução:	180 dias consecutivos
Nova Data/Hora Recebimento e Abertura:	

Contatos:	Fone (61) 3342-2083
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Edifício Sede do DER/DF, 2º andar, sala 208 Comissão Julgadora de Permanente - CJP
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações/GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br gratuitamente.

Revogada a licitação acima, conforme fundamentação nos autos do processo.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 50/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o formulário do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA
Superintendente, Substituto